



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 190/16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 005/16

Insere a ZPE (Zona de Processamento de Exportação) no perímetro urbano do município, estabelece o seu zoneamento e dá outras providências.

Art. 1º O Mapa 12 – do Anexo I da Lei Complementar nº 850/2014 passa a vigorar conforme o mapa do Anexo I desta Lei Complementar, que inclui a zona urbana isolada, denominada ZPE – ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, criada pela Lei Municipal 8.446/2015.

Parágrafo único. A Zona Urbana tem por única e expressa finalidade abrigar a Zona de Processamento de Exportação – ZPE.

Art. 2º O Mapa 13 – do Anexo I da Lei Complementar nº 850/2014 passa a vigorar conforme o mapa do Anexo II desta Lei Complementar, definindo como ZOEMI-AEIU-ACOP (ZONAS ESPECIAIS MISTAS – ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO – ÁREA DA CIDADE COMPACTA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA) o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da zona urbana isolada criada pela Lei Municipal 8446/2015.

Art. 3º A Lei nº 8.095, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 4ºA com dois parágrafos, que acrescenta ao perímetro urbano do município de Araraquara a área relativa à ZPE, criada pela Lei Municipal 8.446/2015, com a seguinte redação:

“Art. 4ºA O perímetro urbano do Município de Araraquara descrito no artigo primeiro desta lei é acrescido da área relativa à ZPE (Zona de Processamento de Exportações), criada pela Lei Municipal 8.446/2015, com a seguinte descrição e confrontação:

O perímetro a seguir refere-se à Gleba A5 da Fazenda Capão Quente – Araraquara–S.P, matrícula 80.303, e está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51WGr, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, a distância, a área e o perímetro calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 1, de coordenadas N 7.580.893.303 m e E 799.881.394 m; 86º55’15” m e 400,21 m até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7.580.914.800 em e E 800.281.030 m; 111º37’41” e 673,23 m até o Ponto 3, de coordenadas N7.580.666.663 m e E 800.906.861 m; confrontando até aqui com área adjacente da GLEBA A5 da Fazenda Capão Quente, deste segue com os azimutes e distancias

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

218°46'05" e 162,60 m até o vértice Ponto 4, coordenadas N 7.580.539.883 m e E 800.805.043 m; 218°54'40" e 636,54m até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7.580.044.580 m e E 800.405.227 m; 171°34'31" e 394,43 m até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7.579.654,703 m e E 800.462,971 m; 171 °35'45" e 263,31 m até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7.579.394,225 m e E 800.501,454 m; 171 °34'26" e 184,67 m até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7.579.211,552 m e E 800.528,514 m; 166 °29'33" e 38,47 m até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7.579.174,144 m e E 800.537,500 m; 51 °06'52" e 113,05 m até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7.579.075,155 m e E 800.592, 112 m; confrontando até aqui com a Agropecuária Boa Vista; deste segue com os azimutes, distancias: 237 °25'16" e 62,64 m até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7.579.041,428 m e E 800.539,332 m; 290°23'26" e 76,08 m até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7.579.067,937 e E 800.468.015 m, 288°03'50" e 61,83 m até o vértice ACC-M-0106, de coordenadas N 7.579.087,109 m e E 800.409,234 m; 278°32'46" e 69,22 m até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7.579.097,395 m e E 800.340,780 m; 269°45'59" e 116,79 m até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7.579.096,919 m e E 800.223,992 m, confrontando até aqui com José Geraldo Vieira Cardoso; deste segue com os azimutes e distancias 274°51'44" m e 44,44 m até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7.579.100,686 m e E 800.179,709 m; 308°12'23" e 26,67 m até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7.579.117,179 m e E 800.158,755 m; 336°44'31" e 112,99 m até o vértice ACC-M-0111, de coordenadas N 7.579.220,983 m e E 800.114,140 m; confrontando até aqui com a Agropecuária Boa Vista; 334°44'07" e 211,15 m até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7.579.411,938 m e E 800.024,020 m; 233°34'15" e 48,26 m até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7.579.383,278 m e E 799.985,188 m; confrontando até aqui com Carlos Silvestre, deste segue com os azimutes e distancias 219°58'24" e 18,15 m até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7.579.369,369 m e E 799.973,528 m; 221°21'26" e 230,98 m até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7.579.195,993 m e E 799.820,906 m; 240°57'47" e 17,26 m até o vértice Ponto 21 de coordenadas N 7.579.187,613 m e E 799.805,813 m; 234°34'30" e 150,18 m até o vértice Ponto 22 de coordenadas N 7.579.100,564 m e E 799.683,435 m; 227°04'08" e 103,82 m até o vértice Ponto 23 de coordenadas N 7.579.029,851 m e E 799.607,422 m; 224°20'20" e 116,76 m até o vértice Ponto 24 de coordenadas N 7.578.946,344 e E 799.525,821 m; 229°46'05" e 137,12 m até o vértice Ponto 25 de coordenadas N 7.578.857,778 m e E 799.421,136 m; 237°36'18" e 78,07 m até o vértice Ponto 26 de coordenadas N 7.578.815,953 m e E 799.355,217 m; 220°44'03" e 93,49 m até o vértice Ponto 27 de coordenadas N 7.578.745,111 m e E 799.294,210 m; 224°44'25" e 64,56 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.578.699,257 m e E 799.248,770 m; confrontando até aqui com o Córrego Lajeado, deste segue com o azimute e distancias 308°43'46" 325,59 m até o vértice ponto 29 de coordenadas N 7.578.902,961 m e E 798.994,772 m; situado com os seguintes azimutes e distancias 5°51'36" e 1.248,95 m até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7.579.879,332 m e E 798.855,361 m; 45°25'32" até o vértice Ponto 01, confrontando até aqui com área adjacente da GLEBA A5 da Fazenda Capão

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Quente, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro com área de 242,00 HÁ ou 2.420.000,00m² .

§ 1º A extensão do perímetro da área urbana relativa a ZPE descrita no caput deste artigo perfaz 7.998,11 metros (sete mil, novecentos e noventa e oito metros e onze centímetros).

§ 2º A área delimitada pelo perímetro descrito no caput deste artigo perfaz 2.420.000,00 metros quadrados (dois milhões, quatrocentos e vinte e mil metros quadrados).”

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIK

Presidente

dlom

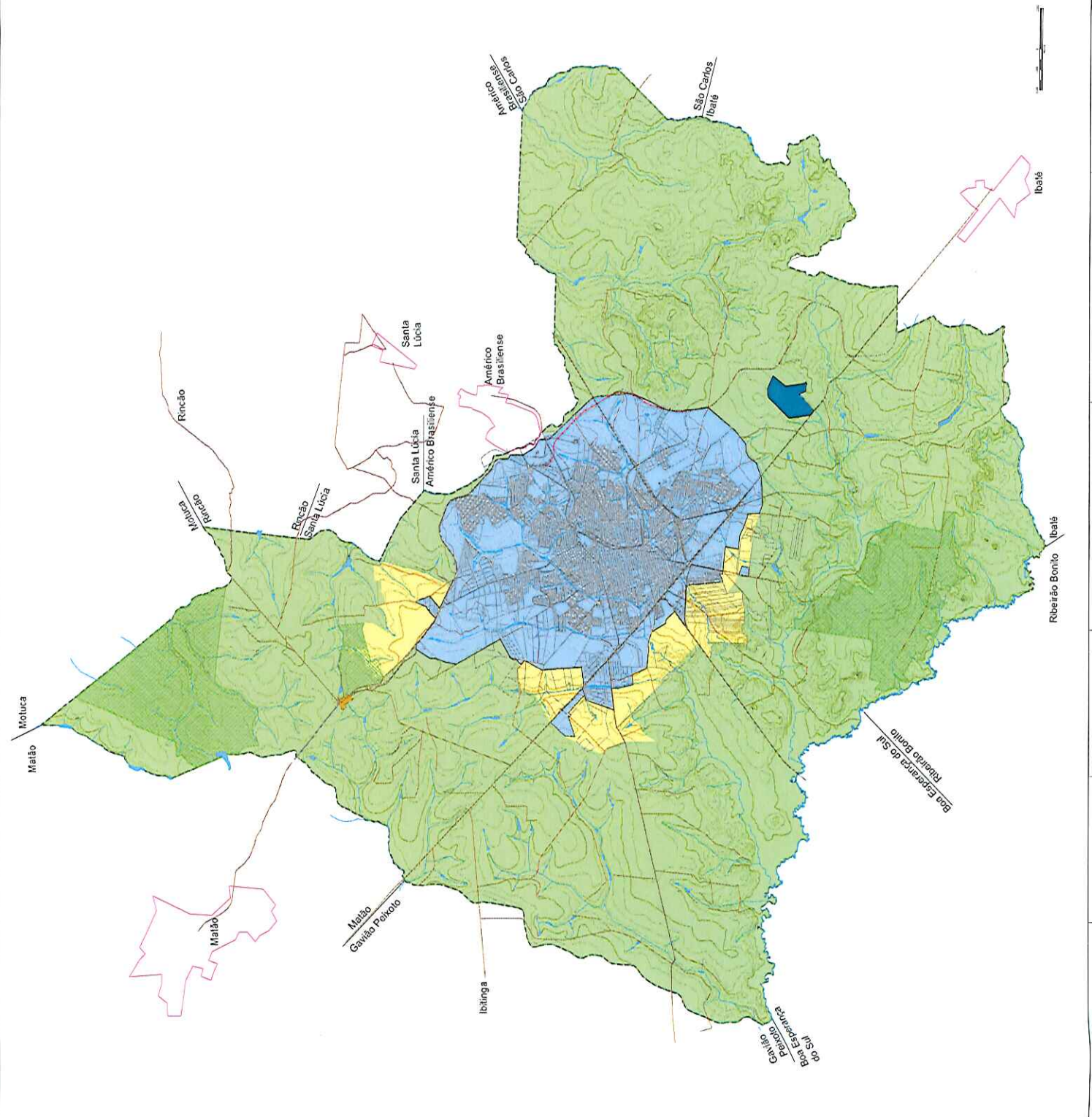
- Legenda**
- Rede de Municípios - 1:6000
 - Rodovias
 - Ferrovias
 - Represas
 - Ferrovias - não tripuladas
 - Hidrografia
 - Fim do Município - Lei 6.599/2018 e 7.759/2012
 - Áreas de Proteção Ambiental
 - Bacia de Anáclara
 - Urbano
 - Expansão Urbana
 - Póvil
 - Limites Municipais
 - Perímetro Urbano Isolado para Implantação do ZPE
 - Zona de Proteção à Expansão
 - Área 2023a

Perímetro Urbano Isolado para Implantação do ZPE
Zona de Proteção à Expansão
Área 2023a

Ata 00/2013 que trata do processo urbanístico de Araraquara.
- Lei 7.759/2012 que institui o perímetro urbano de Araraquara, exceto a área de 18.910 ha (oitobre), localizada no município de São Carlos, no Estado de São Paulo, inscrita na matrícula 20.232/12.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 Secretaria de Engenharia Urbana
 Coordenadoria de Engenharia Urbana
 Rua 24 de Abril nº 1000 - Vila Militar - 13.506-900
 Fone: (19) 3363-1100
 e-mail: prefeitura@araraquara.sp.gov.br

PLANO DIRETOR DE EXPANSÃO URBANA E ZONIFICAÇÃO AMBIENTAL DE ARARAQUARA - PDZPA
 MPFA 12 - Estratégia de Microrregião
 (em anexo)



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

EMENDA N°

02

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N°**

005 /16.


Fica inserida no Anexo II, MAPA 13 a Zona Urbana Isolada com a finalidade única e expressa de abrigar a Zona de Processamento de Exportação – ZPE.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 11 de outubro de 2016.


PEDRO BAPTISTINI
Vereador

Aprovado
Araraquara, 11 OUT. 2016
_____ Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Legenda

ZAUB - Zonas Ambientais

- Zona de Conservação Ambiental
- Zona de Interesses Ambientais
- Zona de Proteção Ambiental

ZEUS - Zonas de Estruturação Urbana Sustentável

ZOFRE - Zonas Predominantemente Residenciais

- ZOFRE1
- ZOFRE2
- ZOFRE3
- ZOFRE4
- ZOFRE5

ZOEM - Zonas Especiais Mistas

1. ABU - Áreas Especiais de Interesse Urbanístico

- ABUACOP - Área de Cobertura e Ocupação Florestal
- ABUANTE - Área de Cobertura de Têmpora e Espaço
- 2. ADS - Áreas Especiais de Interesse Social
- ABU-ALIPA - Área Especial de Interesse Ambiental e Proteção de Aquífero

ZEPP - Zonas Especiais Produtivamente Produtivas

- ZEPP1 - Zona Especial de Produção Industrial
- ZEPP2 - Zona Especial de Produção Industrial Substituída
- ZEPP3 - Zona Especial de Produção Agrícola Substituída

ZORUR - Zona Ruibana

ZONUR

- Atividades de produção enquadradas em ZORUR - Zona de Produção Agropecuária e Sustentável

ZONAMENTO ZFE

- Rede Viária
- Rede de Emissões de Esgoto
- Rede de Água
- Rede de Energia
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento

- Rede de Saneamento
- Rede de Água
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento

- Rede de Saneamento
- Rede de Água
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento

- Rede de Saneamento
- Rede de Água
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento

- Rede de Saneamento
- Rede de Água
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento

- Rede de Saneamento
- Rede de Água
- Rede de Gás
- Rede de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
 Prefeitura Municipal de Araraquara
 Rua da Constituição, s/n - Centro - 13200-902 - Araraquara - SP
 Tel: (15) 3331-2200 / Fax: (15) 3331-2201

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA URBANA DE ARARAQUARA - PDUR
 MAPA 13 - Mapa Estrutural do Modelo Especial e Atividades Enquadradas em ZORUR
 (Anexo I do Lei Complementar Proposta)

